



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 020/2026

Termo Aditivo ao Contrato n. 058/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de jardinagem com fornecimento de sacos de lixo (inclusive sacos apropriados para o descarte de lixo verde resultante das podas), adubos, inseticidas e fungicidas e disponibilização de equipamentos e ferramentas, para os Cartórios das 10ª, 92ª e 98ª Zonas Eleitorais, situados na Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, Criciúma/SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 678/679 do PAE n. 16.029/2023 (Pregão n. 061/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa MD Controle de Pragas Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa a empresa MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA., estabelecida na Rodovia ICR 150, n. 853, Bairro Nossa Sra. De Fátima, Içara/SC, CEP 88.820-000, telefone (48) 3432-6666, e-mail atendimento@mdcontroledpragas.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 11.242.630/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Administrador, Senhor Neri Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o n. ***.898.789-**, residente e domiciliado em Içara/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 058/2023 fica prorrogado até 27/11/2027.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por períodos sucessivos, até o limite de mais 72 (setenta e dois) meses, além do prazo ora prorrogado, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042, Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

3.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2026NE000133.

3.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O presente Termo Aditivo tem como valor total estimado a importância de R\$ 34.818,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), considerando-se o valor mensal e pacote de serviço adicional fixado na subcláusula 2.1 do Contrato, multiplicado por 18 (dezoito) meses e 27 dias.

4.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 058/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 19 de março de 2026.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NERI ALVES DOS SANTOS
ADMINISTRADOR